



Neste artigo, você verá:



- [Embargos de Declaração](#)
- [Obscuridade na Decisão Judicial](#)
- [Responsável Técnico pelos Registros Ambientais](#)
- [Formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário \(PPP\)](#)
- [Tema 208 da Turma Nacional de Uniformização \(TNU\)](#)
- [Desaverbação de Tempo Especial](#)

## Embargos de Declaração

- **Conceito:** Recurso com o objetivo de aclarar, integrar ou corrigir decisões judiciais que contenham obscuridade, contradição, omissão ou erro material (CPC, art. 1.022).
- **Hipóteses de Cabimento** (CPC, art. 1.022):
  - **Obscuridade:** Falta de clareza ou inteligibilidade do julgado.
  - **Contradição:** Divergência entre a fundamentação e a parte dispositiva, ou entre si, na própria decisão.
  - **Omissão:** Ausência de manifestação sobre ponto ou questão que deveria ter sido abordado.
  - **Erro Material:** Engano facilmente perceptível, sem conteúdo decisório.

## Obscuridade na Decisão Judicial

- **Definição:** Situação em que a decisão judicial não é suficientemente clara, tornando difícil a compreensão do que foi decidido ou de seus fundamentos.
- **Fundamentação:** No caso concreto, a obscuridade reside na interpretação da validade de registros ambientais quando o responsável técnico possui registro inativo no órgão de classe.

## Responsável Técnico pelos Registros Ambientais

- **Importância:** Atesta a veracidade e a conformidade técnica das informações ambientais, essencial para a valoração de períodos especiais em matéria previdenciária.
- **Requisito de Validade:** A regularidade do registro do profissional no respectivo conselho de classe (ex: CREA) é condição para a validade dos documentos técnicos por ele subscritos.



- **Inatividade do Registro:**

- **Equivalência à Ausência:** Conforme o julgado, a inatividade do registro profissional no órgão de classe (CREA) equivale à ausência de responsável técnico.
- **Consequência:** Impossibilidade de validar os registros ambientais apresentados, pois não há garantia de responsabilidade técnica sobre as informações.

### **Formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**

- **Função:** Documento histórico-laboral do trabalhador que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, para fins de comprovação de condições especiais de trabalho (INSS, Instrução Normativa nº 77/2015, art. 264).
- **Irregularidade:** A ausência ou inatividade do responsável técnico pelos registros ambientais torna o [PPP](#) irregular para fins de comprovação de tempo especial, inviabilizando o reconhecimento do período.

### **Tema 208 da Turma Nacional de Uniformização (TNU)**

- **Contexto:** Uniformização de interpretação de lei federal sobre a questão da exigência de anotação de responsável técnico por medições ambientais no PPP.
- **Tese Fixada:** “A ausência de indicação de responsável técnico pelos registros ambientais no PPP, ou a indicação de profissional com registro inativo, implica a irregularidade do documento para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos, ressalvada a possibilidade de comprovação por outros meios de prova”.
- **Aplicação ao Caso:** O julgado aplica a tese do Tema 208 da TNU para desaverbar o tempo especial nos períodos em que o responsável técnico possuía registro inativo.

### **Desaverbação de Tempo Especial**

- **Consequência:** Anulação do cômputo de determinado período como tempo especial, em razão da irregularidade na comprovação das condições de trabalho.
- **Fundamentação:** Decorre da aplicação do Tema 208 da TNU, que considera inválido o PPP sem responsável técnico ativo, impactando diretamente o reconhecimento do direito previdenciário.